

CMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 61
DE 06/01/95



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3119	018	

LEI MUNICIPAL Nº 3.119

Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.737, de 22 de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.737, de 22 de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º- "A gratificação pela Regência Ininterrupta ou não de turma, passa a ser fixada em 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário base".

PARAGRAFO UNICO- VETADO.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1994.

Paulo Baltazar
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 094/94
Autor: Ver. Maria das Dores Pereira Mota
rmmam.